



DECRETO Nº. 2.704, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.065 de 28/12/2018, alterada pela Lei nº. 1.099 de 19/08/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.04.00	20	40.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	00	100.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.34.04	20	15.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.90.13.03	00	70.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	31.91.13.02	00	34.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	31.90.11.01	00	40.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	31.91.13.02	00	5.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	31.90.11.01	20	80.000,00
TOTAL					384.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.541.0027.1.114	Parque Fluvial	4.4.90.51.00	12	100.000,00
08.02	04.129.0012.1.287	Recadastramento de Atividades Econômicas/Revisão e/ou Atualização do CTM	3.3.90.39.99	12	20.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	09	20.000,00
09.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	09	20.000,00
09.02	25.751.0024.1.203	Eletrificação de Áreas Urbanas e Rurais e/ou Modernização do Sistema de Iluminação	3.3.90.39.99	09	40.000,00
10.02	16.482.0002.1.002	Fomento ao Desenvolvimento Habitacional de Interesse Social	4.4.90.61.00	12	25.000,00
10.02	16.482.0003.1.005	Regularização Fundiária e Urbanística	3.3.90.39.99	12	105.000,00
10.02	16.482.0003.1.009	Urbanização e Integração de Assentamentos Precários	3.3.90.39.99	12	54.000,00
TOTAL					384.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 30 de Agosto de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO